



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -


## PORTARIA Nº 116/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **MARIA SÔNIA CLEMENTE**, inscrita no CPF sob o nº 441.908.676-91, matrícula 104086, no cargo efetivo de Operário I, Nível 2-C, lotada na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de setembro de 2025

  
Karine Kelly Ribeiro  
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01.09.2025</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG,	<u>01.09.2025</u>
Ass. do servidor:	<u>Karine Kelly Ribeiro</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>